



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 - Fone (0xx43) 461-1332 - Fax (0xx43) 461-1171 - CEP 86.840-000 e-mail: pmfaxinal@onda.com.br  
CGC 75 771 295/0001-07

## LEI Nº 886/2000

**SUMULA:** Dispõe sobre Doação de Imóvel.

Câmara Municipal de Faxinal – Paraná., aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

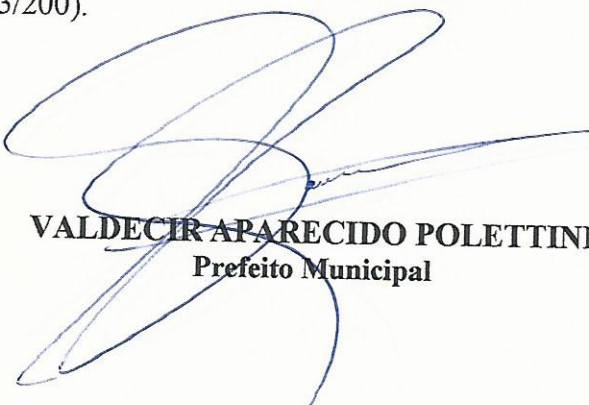
**ART. 1º)** Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal – Estado do Paraná, autorizado a doar a Associação Casa Lar de Faxinal inscrito no CEC/MF sob o nº 02.555.054/0001-49, com Estatuto Registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Faxinal – Paraná., sob o nº 840.m Fls. 274 Vº 276, do livro 2-A, um terreno Urbano constituído da Chácara 25 “parte” com área de 44.637,00 m<sup>2</sup>, contendo uma casa de moradia com 393,26 m<sup>2</sup> mais dependência com área de 36,00 m<sup>2</sup>, perfazendo um total de 429,26 de construção em alvenaria coberta de telha de barro em regular estado de conservação, pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

**ART. 2º)** O Imóvel doado será utilizado para a Assistência Social Beneficiente e Filantrópica sem fins Lucrativos.

**ART. 3º)** Caso o Imóvel ora doado, venha ser utilizado para outros fins conforme previsto no Art. 1º, o mesmo reverterá ao Patrimônio Público Municipal

**ART. 4º)** Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas todas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, 09 de março de 2000.  
(09/03/200).

  
**VALDECIR APARECIDO POLETTINI**  
Prefeito Municipal

